



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CMNat - Projeto de Lei
Número. 110/2019
Folha. 39

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedi na data de 03 de agosto de 2021 a juntada da Emenda Modificativa de nº 60/2021 (SAPL), de autoria do Vereador Tércio Tinoco e da Emenda Aditiva nº 49/2021, de autoria do Vereador Kleber Fernandes ao Projeto de Lei nº 110/2019, que é de autoria do Vereador Kleber Fernandes, aos presentes autos.

Após, remetam-se os autos ao Setor de Comissões Técnicas para seguir nas comissões pertinentes.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Natal, 03 de agosto de 2021.


Virgílio Macedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
Mat.: 5406692

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebiu em 24.08.2021


✓

✓

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 110/2019 - *Emenda Modificativa n.º 60/2021*

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 110/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transferência de pontos de programas de milhagens aéreas dos servidores públicos municipais, adquiridos através de passagens pagas pelo poder executivo municipal para atletas que participarão de competições e eventos esportivos fora do estado do RN.

O art. 1º do Projeto de Lei n.º 110/2019, passará a ser redigido da seguinte forma:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a criar mecanismos de transferência de pontos de programas de milhagens, adquiridos por servidores públicos municipais, por intermédio de passagens aéreas pagas com recursos do orçamento público municipal, para atletas que participarão de competições esportivas fora do estado do Rio Grande do Norte, bem como a transferência desses pontos, adquiridos com recursos próprios pelo público em geral, igualmente destinados aos atletas que participarão de competições esportivas fora do estado do Rio Grande do Norte.

Palácio Frei Miguelinho, _____ de _____ de 2021.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO em 24.08.2021




CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL



CMNat - Projeto de Lei
Número: 110/2019
Folha: 40-48

JUSTIFICATIVA

A Emenda proposta vem adequar o Projeto de Lei nº 110/2019 para que o mesmo possa abranger a transferência de pontos de programas de milhagens do público em geral para que esses pontos sejam utilizados na compra de passagens aéreas por atletas que desejam viajar para representar sua cidade, estado ou país e que não dispõem de condições financeiras de arcar com esses custos.

Palácio Frei Miguelinho, _____ de _____ de 2021.

Tércio Tinoco

Vereador de Natal





Ativ. - Projeto de Lei
Número: 110/2019
Data: 21/08/2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2019 - Emenda Aditiva nº 46
202**

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 110/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transferência de pontos de programas de milhagens aéreas dos servidores públicos municipais, adquiridos através de passagens pagas pelo poder executivo municipal para atletas que participarão de competições e eventos esportivos fora do estado do RN.

Art. 1º – Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 110/2019 o seguinte artigo 4-A, renumerando-se os demais:

Art. 4-A – O benefício concedido por esta Lei também se aplica aos treinadores, que deverão obedecer a todos os critérios estabelecidos pela norma de regulamentação da presente Lei.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 23 de agosto de 2021.

ROBSON CARVALHO

Vereador

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em: 24/08/2021

5

6

7